



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

FEVEREIRO 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de fevereiro.

1) O Processo	4
2) Atividades da Administração Judicial	5
3) RELAÇÃO DE CREDORES	6
4) Análise Financeira	9
5) Conclusão	11

Índice de Tabela

Tabela 1: Petições protocoladas pelo Administrador Judicial em processos relacionados	5
Tabela 2: Habilitações e/ou Impugnações	5
Tabela 3: Relação de Credores – Art. 99	6
Tabela 4: Relação de Credores – Art. 7º § 2º	7
Tabela 5: Sentenças	8
Tabela 6: Relatório Financeiro	10
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Atividades da Administração Judicial

- Processos Relacionados e Principal**

As manifestações a seguir, foram apresentadas pela Administração Judicial, no incidente de prestação de contas da Massa Falida e no Processo Principal de Falência:

Data	Petição	Processo
11/01/2020	Prestação de contas do pagamento da arrematação dos bens da Massa Falida ocorrido no leilão de 18/10/2017, a Administração Judicial informou que, no dia 04/02/2020 depositou o cheque nº 851687, com a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na conta da Licks Associados e no dia 06/02/2020 pagou a guia de depósito judicial nº 081010000062604955 na Conta Judicial nº 4001138788466	0102749-62.2018.8.19.0001

Tabela 1: Petições protocoladas pelo Administrador Judicial em processos relacionados

- Habilitações e Impugnações**

A Administração Judicial apresentou manifestação nas seguintes habilitações e/ou impugnações:

Credor	Processo
CARLOS ROBERTO TABOGA	0300274-19.2019.8.19.0001
JOSUE ALVES DE MORAIS	0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 2: Habilitações e/ou Impugnações

3) RELAÇÃO DE CREDORES

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

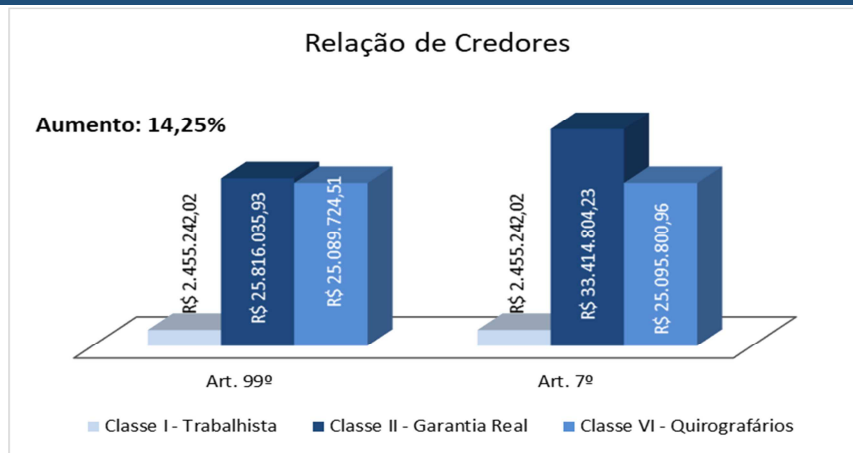


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4: Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no artº 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar o crédito:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	JOSE CARDOSO DA SILVA	R\$ 21.979,93	Habilitado Junto ao Administrador Judicial
II	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 14.879.681,84	Proc.: 0121777-17.2018.8.19.0001

RELAÇÃO DE CREDORES

I	SEBASTIÃO IGREJA DA SILVA JUNIOR	R\$	47.769,03	Proc.: 0188874-34.2018.8.19.0001
I	ADALBERTO DE SOUZA JUNIOR	R\$	16.249,20	Proc.: 0342487-11.2017.8.19.0001

Tabela 5: Sentenças

4) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

No mês de fevereiro de 2020, o Administrador Judicial depositou na conta judicial nº 400113878846 o cheque nº 851687, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à vigésima sétima parcela da arrematação dos bens da Massa Falida realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atrelada ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e 1400105187736 (ANEXO I).

No final de janeiro, o saldo final das contas judiciais foi de R\$ 250.540,99 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

A receita da Massa Falida, para o mês de janeiro, foi de R\$ 9.636,84 (nove mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a parcela da arrematação dos bens e R\$ 622,39 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) em rendimentos das contas judiciais, conforme demonstrado tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE JANEIRO DE 2020			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 240.904,15
Parcela da Arrecadação dos bens	R\$ 9.000,00		
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 622,39		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 14,45		

Fechamento	R\$ 9.636,84	R\$ -	R\$ 250.540,99
------------	-----------------	-------	-------------------

Tabela 6: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de janeiro de 2020

5) Conclusão

A Massa Falida obteve, R\$ 9.636,84 (nove mil seiscientos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) de rendimento e a parcela do arrendamento dos bens.

O saldo final, das contas judiciais são de R\$ 250.540,99 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguardo os esclarecimentos da Petrobrás a fim de elaborar o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354